



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

ATO DECISÓRIO Nº 023-STT – SSMR/8, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESPACHO DA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO À AVALIAÇÃO CURRICULAR - STT

(Aviso de Convocação nº 006-STT - SSMR/8 de 30 de julho de 2021)

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Aviso de Convocação nº 006-STT - SSMR/8, de 30 de julho de 2021, para Sargento Técnico Temporário, resolve:

PUBLICAR a solução da análise dos Recursos Administrativos interpostos pelos voluntários ao cargo de Sargento Técnico Temporário, das áreas relacionadas a seguir:

Área: Técnico em Administração

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Nilma Parede Silva	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter apresentado o certificado ou diploma do curso na área que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, não consta certificado de curso Técnico na área de formação exigida, contrariando o Anexo "C" do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Cledenilson Garcia de Almeida	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da pontuação	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Experiências candidato, no meio militar, o voluntário cadastrou a seguinte data: 17/04/2016 - 17/04/2016, recebendo 0,0000 pontos do sistema. Dessa forma, não há pontos a serem considerados neste item.	INDEFERIDO
Thayane Lima Escobar	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter apresentado os Históricos Escolares do Curso que habilita e do Ensino Médio	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o Certificado do Ensino Médio e o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, onde deveria ter sido cadastrado o Histórico Escolar do curso que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação. - No Item Anexos candidato, não consta o Histórico do Ensino Médio, contrariando o Anexo "E", do Aviso de	INDEFERIDO

		<p>Convocação.</p> <p>- Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.</p>	
Dalva Helena Araujo de Sousa	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter apresentado o Comprovante de situação cadastral do CPF	<p>Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:</p> <p>- No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Anexos candidato, a voluntária anexou cópia do Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), porém é exigido o Comprovante de situação cadastral do CPF, conforme Anexo “E”, do Aviso de Convocação.</p>	INDEFERIDO
Andreza de Oliveira Delmondes	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter apresentado o Histórico Escolar do Curso que habilita	<p>Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:</p> <p>- No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o “upload” do Certificado do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação.</p> <p>- Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.</p>	INDEFERIDO
Brena Gonçalves de Sobral	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter apresentado o Histórico Escolar do Curso que habilita	<p>Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:</p> <p>- No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o “upload” do Certificado do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação.</p> <p>- Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.</p>	INDEFERIDO
Crislene Gouvea de Melo	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter apresentado o Histórico Escolar do Curso que habilita	<p>Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:</p> <p>- No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o “upload” do Certificado do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação.</p> <p>- Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.</p>	INDEFERIDO
Priscila de Faria Campos Dutra	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter	<p>Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:</p> <p>- No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o “upload”</p>	INDEFERIDO

	apresentado o Histórico Escolar do Curso que habilita	do Certificado do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	
Crislene Gouvea de Melo	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter apresentado o Histórico Escolar do Curso que habilita	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o “upload” do Certificado do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Larissa da Silva Cristovam Teixeira	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da pontuação	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Cursos candidato, a voluntária cadastrou os seguintes cursos: Preparação de Gestores Públicos, com 210h, realizado no período de 12/08/21 a 19/08/21, Certificação em Ouvidoria, com 160h, realizado no período de 10/08/21 a 19/08/21, Programa de Gestão Parte I, com 118h, realizado no período de 10/08/21 a 19/08/21, Programa de Gestão Parte II, com 100h, realizado no período de 10/08/21 a 19/08/21, Introdução à Avaliação de Políticas Públicas, com 136h, realizado no período de 12/08/21 a 19/08/21, e Transformação Digital – Fundamentos, com 153h, realizado no período de 10/08/21 a 19/08/21. Os cursos cadastrados totalizam 877h, quando o máximo possível seria de 240h, contrariando o Parágrafo único, do Art. 38, do Aviso de Convocação. Dessa forma, serão considerados para pontuação apenas os cursos Programa de Gestão Parte I, com 118h e Programa de Gestão Parte II, com 100h. - A voluntária ficou com 13,2100 pontos e passou para 18° na classificação.	DEFERIDO

Área: Técnico em Eletrotécnica

Lucirval Barros de Souza Junior	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter cadastrado o Histórico Escolar do Curso que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, não consta o Histórico Escolar do curso que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação. - No Item Anexos candidato, não consta o Histórico do Ensino Médio, contrariando o Anexo “E”, do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso	INDEFERIDO
---------------------------------	---	---	-------------------

		de Convocação.	
Rodrigo Silva da Paixão	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter cadastrado o Histórico Escolar do Curso que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o “upload” do Certificado do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso Técnico que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Antônio Miguel Nascimento da Costa	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter cadastrado o Histórico Escolar do Curso que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o “upload” do Certificado do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso Técnico que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Luciano Pinheiro do Amaral	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter cadastrado a Certidão de quitação eleitoral.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Anexos candidato, consta o “upload” do Título de Eleitor, e não a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, contrariando o Anexo “E”, do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

Área: Técnico em Logística

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Jorge Alan Chagas Cordeiro	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de eliminação por não ter apresentado o certificado ou diploma do curso que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, não consta o certificado de curso Técnico na área de formação exigida, contrariando o Anexo “C” do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

Thiago Pomplona Chagas	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da eliminação e que fosse incluído documento que deixou de ser anexado no período da inscrição.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, não consta o Histórico Escolar do curso que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Lorena Ferreira Fontes	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação e que fosse incluído documento que deixou de ser anexado no período da inscrição.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, não consta o Histórico Escolar do curso que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Frank Santos Rodrigues	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão de eliminação por não ter apresentado o certificado ou diploma do curso que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, não consta o certificado de curso Técnico na área de formação exigida, contrariando o Art. 20, § 1º, Alínea V, Letra a), do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

Área: Técnico em Enfermagem

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Jorge Rafael Platilha Furtado	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter cadastrado o Histórico Escolar do Curso que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o “upload” do Certificado do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso Técnico que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

Ingrid Nascimento dos Santos Farias	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter apresentado o certificado ou diploma do curso na área que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o Certificado do curso de Técnica de Enfermagem, porém não consta o Histórico Escolar do referido curso, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Renan de Abreu Torres	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter cadastrado o Histórico Escolar do Curso que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o “upload” do Certificado do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso Técnico que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Lívia Oliveira Saint Clair Igreja	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter cadastrado o Histórico Escolar do Curso que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o “upload” do Certificado do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso Técnico que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Juscelino Trindade Silva	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter cadastrado o Histórico Escolar do Curso que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o “upload” do Certificado do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso Técnico que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Diana Romanelli Ribeiro	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da pontuação.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), a voluntária repetiu o cadastro da especialização em Urgência e Emergência, nos seguintes itens: Diplomas candidato e Cursos candidato. Dessa forma, foi desconsiderada a menor pontuação.	INDEFERIDO
Marcilene dos Santos Farias	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que:	INDEFERIDO

	da eliminação por não ter cadastrado o Anexo "N".	<ul style="list-style-type: none">- No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Anexos candidato, não consta a Declaração de Existência ou Inexistência de Processo (Anexo "N"), contrariando o Anexo "E", do Aviso de Convocação.- Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	
Sara Lima dos Santos	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter apresentado os Históricos Escolares do Curso que habilita e do Ensino Médio	<p>Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none">- No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o "upload" do Certificado do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação.- No Item Anexos candidato, não consta o Histórico do Ensino Médio, contrariando o Anexo "E", do Aviso de Convocação.- Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Sandrete da Silva Araujo Barbosa	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter cadastrado o Histórico Escolar do Curso que habilita.	<p>Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none">- No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o "upload" do Histórico do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso Técnico que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação.- Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Paula Francineth Silva da Silva	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter apresentado o certificado ou diploma do curso na área que habilita.	<p>Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none">- No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o "upload" do Certificado e Histórico do Ensino Médio, e não o Certificado do curso Técnico que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Anexo "C" do Aviso de Convocação.- Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Maeli Veras do Nascimento Rodrigues	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter apresentado a carteira de	<p>Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none">- No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Anexos candidato, não consta a carteira de identidade, contrariando o Anexo "E", do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

	identidade.	- Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	
Jaqueline Pereira Castro	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter apresentado o Comprovante de situação cadastral do CPF	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Anexos candidato, não consta o Comprovante de situação cadastral do CPF, contrariando o Anexo "E" do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

Área: Técnico em Laboratório Químico

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Juliana Carvalho da Silva	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter apresentado o Certificado e o Histórico Escolar do curso que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o "upload" do Certificado do Curso de Técnico em Análises Clínicas, porém este curso não habilita a participação no processo seletivo, conforme Anexo "C" do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Karla Augusta da Silva Gabriel	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter apresentado o certificado ou diploma do curso na área que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o "upload" do Certificado do Curso de Biomedicina, porém este curso não habilita a participação no processo seletivo, conforme Anexo "C" do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

Área: Técnico em Manutenção Automotiva

NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Augusto Sergio Almeida da Costa	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter cadastrado o Histórico Escolar do Curso que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o "upload" do Certificado do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso Técnico que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso	INDEFERIDO

		de Convocação.	
Deyvison de Souza Oliveira	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da eliminação por não ter cadastrado o Histórico Escolar do Curso que habilita.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que: - No Sistema de Convocação de Militares Temporários (SISCONMILT), Item Formação candidato, consta o “upload” do Certificado do Ensino Médio, e não o Histórico Escolar do curso Técnico que habilita a participação no processo seletivo, contrariando o Art. 37 do Aviso de Convocação. - Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO
Diego dos Santos Leal	O voluntário interpôs recurso solicitando que fosse incluído documento que deixou de ser anexado no período da inscrição.	Os pedidos de revisão são exclusivamente para questionar a pontuação divulgada, não sendo analisados novos documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, conforme Art. 119 do Aviso de Convocação.	INDEFERIDO

Belém-PA, 03 de dezembro de 2021

Gen Div OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO
Comandante da 8ª Região Militar

Por delegação:

MARCELO MARQUES DA SILVA BRUN – Cel
Chefe do Estado Maior da 8° Região Militar